



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS



MINUTA DE PROJETO DE LEI Nº 28, DE 26 MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de envio dos Decretos regulamentares subscrito pelo Chefe do Executivo Municipal para a Câmara Municipal e dá outras providências.

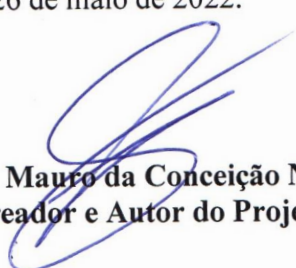
A Câmara Municipal de Guanhães, estado de minas gerais, aprovou e eu, prefeita municipal, sancionou a seguinte lei:

Art. 1º. O Município de Guanhães deverá enviar, por meio físico ou através de e-mail institucional, para o legislativo municipal seus Decretos regulamentares, imediatamente após a publicação.

Parágrafo Único: O descumprimento desta Lei constitui infração político-administrativa, podendo o Chefe do Poder Executivo ser responsabilizado nos termos legais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guanhães, 26 de maio de 2022.


Mauro da Conceição Neves
Vereador e Autor do Projeto de Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Nobres colegas, o presente Projeto de Lei tem como objetivo inovar no ordenamento jurídico municipal para prever a obrigatoriedade de envio dos Decretos regulamentares subscrito pelo Chefe do Executivo Municipal para a Câmara Municipal.

A norma será de grande importância para a Casa Legislativa, tendo em vista que, com as cópias dos Decretos de Autoria do Executivo Municipal em mãos o parlamentar poderá analisá-lo a tempo e modo. De mais a mais, o envio das cópias dos decretos é uma forma de ampliar a publicidade dos atos praticados pelo Poder Executivo, o que é salutar para o Regime Democrático.

Com essas considerações, esperamos que o presente Projeto de Lei seja aprovado pelos ilustres vereadores componentes deste Egrégio Colegiado Municipal.

Câmara Municipal de Guanhanes, 26 de maio de 2022.

Mauro da Conceição Neves
Vereador e Autor do Projeto de Lei